



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 2.913, de 2015.

DESPACHO

Com fundamento no inciso I do art. 164 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, bem como na Nota Técnica exarada pela Consultoria Legislativa, **declaro a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 2.913, de 2015**, de autoria do Sr. Deputado Victor Mendes, que “altera o art. 1.045 da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil)”.

A medida faz-se necessária em virtude da perda de oportunidade da matéria, uma vez que o Projeto de Lei em questão visa à ampliação do prazo para entrada em vigência do novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 2015, o que se deu em março de 2016.

Comunique-se à Presidência da Casa para adoção de providências regimentais.

Sala da Comissão, de de 2018.



Deputado DANIEL VILELA
Presidente